



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Praça dos Três Poderes, nº 01
Bairro Centro, Campo Verde – MT
CEP 78.840-000. Tel. (66) 3419-1310



INDICAÇÃO Nº 210/2021.

INDICA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A NECESSIDADE DE SE TOMAR MEDIDAS JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL CORAÇÃO DE JESUS (ASAS), NO INTUITO DE CONCEDER GRAU MÁXIMO DE INSALUBRIDADE DE 40% AOS MÉDICOS, NUTRICIONISTAS, AUXILIARES DE COZINHA, FISIOTERAPEUTAS, FARMACÊUTICOS, AUXILIARES DE FARMÁCIA, BIOQUÍMICOS, AUXILIARES DE LABORATÓRIO, ASSISTENTES SOCIAIS, MAQUEIROS, ENFERMEIROS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, RECEPCIONISTAS, ADMINISTRATIVO DA UTI, HIGIENIZAÇÃO, LAVANDERIA E TÉCNICOS DE RAIOS X, QUE ESTÃO NA LINHA DE FRENTE, DURANTE O PERÍODO DE COMBATE À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS.

Fundamentado nos termos do Regimento Interno deste Poder Legislativo Municipal, requeiro à Mesa, ouvido o Soberano Plenário seja enviado cópia deste expediente ao Excelentíssimo Senhor Alexandre Lopes de Oliveira, Digníssimo Prefeito Municipal de Campo Verde.

SALA DAS SESSÕES;
Em 15 de junho de 2021.

MARIA JANAINA SANTOS GUILHERME
Vereadora

CLEBERSON RODRIGUES G. DE OLIVEIRA
Vereador

PAULO RODRIGUES GALVÃO
Vereador

JUSTIFICATIVA:

Como é do conhecimento de nossos Ilustres Pares, represento neste Parlamento Municipal, a necessidade de se tomar medidas junto ao Hospital Municipal Coração de Jesus (ASAS), no intuito de conceder grau máximo de insalubridade de 40% aos médicos, nutricionista, auxiliares de cozinha, fisioterapeutas, farmacêuticos, auxiliares de farmácia, bioquímicos, auxiliares de laboratório, assistentes sociais, maqueiros, enfermeiros, técnicos de enfermagem, recepcionistas, administrativo da UTI, higienização, lavanderia e técnicos de raios x, que estão na linha de frente, durante o período de combate à pandemia do Coronavírus.

Haja vista, que tal propositura se deve ao fato que os profissionais de saúde estão submetidos ao mais alto risco de contágio do COVID-19. São eles que estão na linha de frente no enfrentamento das doenças, especialmente agora diante do avanço de casos do novo coronavírus. Se baseando na Lei n.º 6.589/2020, Constituição Federal "Art. 200. Ao sistema único de saúde compete, além de outras atribuições, nos termos da lei: VIII - colaborar na proteção do meio ambiente, nele compreendido o do trabalho".

Por ser uma propositura de vital importância, esperamos contar com o unânime apoio dos Edis e o pronto atendimento pelo Prefeito Municipal.